
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

“Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2019 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais.”

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2019 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de janeiro (terça-feira), Confraternização Universal – feriado nacional;
20 de janeiro (domingo), São Sebastião – feriado municipal;
04 de março (segunda-feira) – ponto facultativo;
05 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
06 de março (quarta-feira) de Cinzas – ponto facultativo até as 13 horas;
19 de março (terça-feira), aniversário da cidade – feriado municipal;
19 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
21 de abril (domingo), Tiradentes, feriado nacional;
1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
20 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
07 de setembro (sábado), Independência do Brasil – feriado nacional;
10 de outubro (quinta-feira), Dia do Servidor Público - ponto facultativo - antecipação do dia 28 de outubro;
11 de outubro (sexta-feira), divisão do Estado – feriado estadual;
12 de outubro (sábado), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
02 de novembro (sábado), Dia de Finados – feriado nacional;
15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República – feriado nacional;
30 de novembro (sábado), Dia do Evangélico – feriado municipal;
08 de dezembro (domingo), Nossa Senhora da Imaculada Conceição – feriado municipal;
24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;
25 de dezembro (quarta-feira), Natal – feriado nacional;
31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de janeiro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:69965698

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 16/01/2019. Edição 2268
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>